

PORTARIA Nº191 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a outorga de direito de uso dos Recursos Hídricos concedida de EDILSON ANTÔNIO PIAIA para captação no Rio Cravari, com a finalidade de irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 683/2025, de 13 de fevereiro de 2025, do processo SIGA Nº 3017/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Outorga de EDILSON ANTÔNIO PIAIA, CPF: 390.917.401-91, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de Recursos Hídricos, para captação no Rio Cravari, para a finalidade de irrigação de soja, milho, feijão, e outros, com área total de 430 ha, na Fazenda Santa Edwiges, zona rural do município de Campo Novo do Parecis/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-13– Sangue, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I – **Captação direta**, às coordenadas geográficas: Lat. 13°23'8,95"S e Long.57°52'52,32"W; e vazão máxima de captação de 0,1275 m³/s (459,00 m³/h ou 127,5 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na **tabela 01 do Anexo**. A captação atende a 01 (um) equipamento de irrigação do tipo pivô central com área irrigada de 110 ha (Pivô-01);

II – **Captação direta**, às coordenadas geográficas: Lat.13°23'8,95"S e Long.57°52'52,32"W; e vazão máxima de captação de 0,115833 m³/s (416,68 m³/h ou 115,83 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na **tabela 02 do Anexo**. A captação atende a 01 (um) equipamento de irrigação do tipo pivô central com área irrigada de 100 ha (Pivô-04);

III – **Captação direta**, às coordenadas geográficas: Lat. 13°23'8,95"S e Long.57°52'52,32"W; e vazão máxima de captação de 0,1275 m³/s (459,00 m³/h ou 127,5 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na **tabela 03 do Anexo**. A captação atende a 01 (um) equipamento de irrigação do tipo pivô central com área irrigada de 110 ha (Pivô-02);

IV – **Captação direta**, às coordenadas geográficas: Lat. 13°23'8,95"S e Long.57°52'52,32"W; e vazão máxima de captação de 0,1275 m³/s (459,00 m³/h ou 127,5 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na **tabela 04 do Anexo**. A captação atende a 01 (um) equipamento de irrigação do tipo pivô central com área irrigada de 110 ha (Pivô-03);

V – O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

VI - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas; com prazo de carência para o envio tempestivo de até 30 dias a cada ano contado.

VII - - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria,

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **28 de fevereiro de 2035**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - Conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - Incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de

revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10 Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 1037 de 12 de dezembro de 2019, processo nº494829/2013, publicada no D.O.E. do dia 18/12/2019.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 17 de fevereiro de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Rio Cravari

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.13°23'8,95"S e Long.57°52'52,32"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1275	9	15
Fevereiro	0,1275	7	15
Março	0,1275	6	20
Abril	0,1275	5	30
Maiο	0,1275	7	30
Junho	0,1275	7	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1275	8	31
Agosto	0,1275	9	31
Setembro	0,1275	9	28
Outubro	0,1275	6	30
Novembro	0,1275	13	10
Dezembro	0,1275	10	10

Tabela 02 – Rio Cravari

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.13°23'8,95"S e Long.57°52'52,32"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,115833	9	15
Fevereiro	0,115833	7	15
Março	0,115833	6	20
Abril	0,115833	6	30
Maiο	0,115833	7	30
Junho	0,115833	7	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,115833	8	31
Agosto	0,115833	9	31
Setembro	0,115833	9	28
Outubro	0,115833	6	30
Novembro	0,115833	13	10
Dezembro	0,115833	10	10

Tabela 03 – Rio Cravari

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.13°23'8,95"S e Long.57°52'52,32"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1275	9	15
Fevereiro	0,1275	7	15
Março	0,1275	6	20
Abril	0,1275	5	30
Maio	0,1275	7	30
Junho	0,1275	7	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1275	8	31
Agosto	0,1275	9	31
Setembro	0,1275	9	28
Outubro	0,1275	6	30
Novembro	0,1275	13	10
Dezembro	0,1275	10	10

Tabela 04 – Rio Cravari

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.13°23'8,95"S e Long.57°52'52,32"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1275	9	15
Fevereiro	0,1275	7	15
Março	0,1275	6	20
Abril	0,1275	5	30
Maio	0,1275	7	30
Junho	0,1275	7	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1275	8	31
Agosto	0,1275	9	31
Setembro	0,1275	9	28
Outubro	0,1275	6	30
Novembro	0,1275	13	10
Dezembro	0,1275	10	10

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em

18/02/2025 as 14:07:35.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **56TUC35A1** e o código CRC **BFE76ADB**.
